



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 608
DECISÃO : Nº PL 366/2012
Processo : ICG 76804/12
Interessado : **COND. RESID. PRATA OESTE**
Assunto : Interposição de recurso ao Plenário

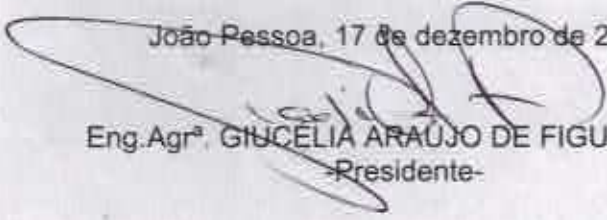
EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que nega provimento ao mérito, com aplicação de penalidade no patamar mínimo.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 608, de 17 de dezembro de 2012, considerando a interposição de recurso apresentada pela interessada, acerca da Decisão da CEEC/AGRIM nº 423/12, que negou provimento ao mérito, considerando a não comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto de arquitetônico, hidrossanitário, incêndio e sondagem de uma construção multifamiliar, junto ao CREA, considerando que autuada eliminou o fato gerador da infração, considerando o parecer do relator pela manutenção do Auto de Infração com aplicação de multa no patamar mínimo atualizado. DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Hercílio Rique de Sousa Francisco de Assis Araújo Neto, Luiz Barreto Rabelo, Ronaldo Fernandes de Lavor, Leonardo Rodrigo Vieira de Oliveira, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, João Alves Casado, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, João de Deus Barros, João Paulo Trigo Querette, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr, Vital Maria de Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Regis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho e Edmilson Alter Campos.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012


Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-